

Lei nº 17 de 1º de Maio de 1913

O Major Jurisdição Pereira de Moraes, Prefeito Municipal de esta de Arquatuba, etc,

Faço saber que a Câmara resolveu e eu promulgo a seguinte Lei nº 17 de Maio de 1913. :

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despesar o que for preciso para melhorar a canalização de água potável nesta cidade.

Artº 2º, Esta lei entrará em vigor desde o dia de sua

publicação.

Artº 3º; Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bugatuba em 11 de Maio de 1913.

Juveniasio Pereira de Moraes

Registrado no livro competente.

Eu, Fernando de Albuquerque, secretário da Prefeitura, assino: